



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 29/2019

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página e-mail: licitação@estreladosul.mg.gov.br,
cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (34) 3843-1255** ou e-mail: licitação@estreladosul.mg.gov.br .

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Estrela do Sul - MG, 12 de novembro de 2019.

Carlos Fernando dos Santos
Pregoeiro(a)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 61/2019

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – Nº. 29/2019

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO ATÉ:

DIA: 27/11/2019 HORA: 09:00 hs

LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Rua Alfredo Tormin nº. 32 - Centro – Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

DIA: 27/11/2019 HORA: 09:10 hs

LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Rua Alfredo Tormin nº 32 - Centro – Estrela do Sul MG.

VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Regulamento aprovado pelo **Decreto Federal nº 3.555**, de 08 de agosto de 2000 e **Decreto Municipal nº. 04**, de 24 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

I - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação, **REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FILTROS, GRAXAS, FLUIDOS E ADITIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I** - A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin nº 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **27 de novembro de 2019** às **09:10** horas e será conduzida pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, **designados pela Portaria nº. 092, de 08 de agosto de 2019.**

1.2 - A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.

1.3 - Deverá ser respeitada a numeração do ITEM, MARCA e as quantidades, unidades e especificações mínimas de seus elementos, bem como deverá ser indicada a marca do item, valor unitário e total do item.

1.4 - ATENÇÃO: Em virtude da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela LC 147/2014 os itens objeto deste edital são de participação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI.

II – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e hora do recebimento, 02 (dois) envelopes fechados, cada um deles correspondendo a uma fase de forma a não permitir a sua violação, em cuja parte externa deverá constar:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

2.1.1 - Envelope nº 01 - Da Proposta

(Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 29/2019

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09:10 HORAS DO DIA: 27/11/2019.

ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”

2.1.2 – Envelope nº. 02 - Da Habilitação

(Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL/MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 29/2019

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 09:10 HORAS DO DIA: 27/11/2019.

ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderá participar da presente licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

3.1.2 - não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio;

3.2 - Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.2.1 - empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da **Prefeitura**, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio;

3.2.2 - Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

3.2.3 - empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

3.4 - Qualquer manifestação nesta licitação condiciona-se à apresentação, pelo preposto da licitante, de seu documento de identidade com foto e instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou cópia autenticada do documento com foto do outorgante, mais o Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor. Em sendo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar documento de identidade com foto e cópia do Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social);

3.4.1 - a não apresentação ou a incorreção dos documentos previstos no item anterior não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de constar em ata, receber intimações, interpor recursos ou desistir de sua interposição;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

3.4.1.1 - se for sanável o ponto em desacordo com o item anterior, poderá ser corrigido na Sessão Pública;

3.5 - Os documentos deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante;

3.6 - O preposto e/ou representante legal das licitantes, durante as fases de propostas e habilitação, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do recinto para não haver prejuízo aos trabalhos;

3.7 - Quando em abertura de processo licitatório, só será permitido dirimir dúvidas ou discussões relacionadas ao processo que está sendo instaurado.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro(a).

4.5- As Licitantes que se enquadram como Micro ou Pequena Empresa, nos termos da Lei Complementar 123/2006, caso desejem obter tais benefícios deverão comprovar essa condição mediante apresentação, um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.**
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior autenticados na junta comercial da sede da licitante.
- d) Declaração de enquadramento de MEI, ME e EPP, conforme modelo no Anexo III.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

5.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.2.1 - Quando a empresa não tiver papel timbrado poderá utilizar papel ofício, substituindo o timbre por carimbo da mesma.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro(a) ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual e Municipal;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, marca do produto, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital – os produtos cotados deverão ser de 1ª linha.

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de **no mínimo 60 (sessenta) dias**, nos termos do **art. 6º da Lei nº 10.520/2002**.

6.2 – Forma de Pagamento.

6.3 – A licitante só poderá cotar um preço e uma marca para cada item

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

7.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

7.1.1.3- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 - documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.2.1 - certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.2.2 - No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação (ões).

7.1.3 - A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

7.1.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.3.3 - prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, e outros órgãos e poderes públicos, através de:

a) - certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e

b) certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.1.3.4 - prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.1.3.5 - certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

7.1.3.6 - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3.8 - Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro(a) à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9 - O Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.10.2 - O Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1 – Os itens adjudicados deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida pelo Setor de Compras e Licitações, devendo a ser realizado no endereço do ALMOXARIFADO CENTRAL, situado na Rua João Gonçalves Borges, nº 352, Bairro Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, ou no endereço indicado na solicitação de compras e nos termos e quantidades expressas na respectiva ordem expedida pelo Setor de Compras e Licitações.

10.1.1- As despesas com deslocamento e alimentação dos prestadores de serviços serão de responsabilidade da contratada, assim como eventuais despesas com hospedagens;

10.1.2- Proceder à entrega dos objetos no prazo de vigência do contrato, os mesmos serão recebidos e submetidos ao setor competente e requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição;

10.1.3 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

XI - DO PAGAMENTO

11.1 - O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da apresentação do documento fiscal correspondente.

11.2 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.3.1 - Atestação de conformidade do serviço executado;

11.3.2 - Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Incluindo as Contribuições Previdenciárias;

11.3.3 - Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual, Distrital e Municipal;

11.3.4 - Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

11.4 - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

11.5 - Nas hipóteses de sinistro, abandono da execução dos serviços, falência do CONTRATADO ou rescisão unilateral, os valores dos insumos que porventura já tenham sido adquiridos pela Prefeitura Municipal de Estrela do Sul - MG, por força de contrato anterior, devem ser suprimidos ou disponibilizados, no que couber, e pelos seus valores atuais, dos contratos posteriormente firmados para continuação da execução do objeto da licitação.

11.6 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11.7 - Ficará suspenso o pagamento em caso de entrega incompleta dos objetos, até a sua regularização pela Contratada.

11.8 - O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento sobre o valor da proposta;

III - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarmos quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Estrela do Sul - MG.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

13.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício.

9. 04 122 . 1010 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
25. 04 121 . 1010 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
36. 04 122 . 1010 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
59. 04 181 . 1021 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
64. 04 181 . 1021 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
171. 08 122 . 1035 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
194. 08 244 . 1036 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
260. 10 122 . 1050 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
279. 10 301 . 1051 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
351. 10 302 . 1056 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
367. 10 304 . 1058 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
374. 10 305 . 1059 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
450. 12 361 . 1073 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
487. 12 365 . 1073 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
550. 15 122 . 1085 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
559. 15 452 . 1085 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
570. 15 452 . 1087 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
786. 15 451 . 1086 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
589. 17 512 . 1088 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
604. 20 122 . 1100 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
609. 20 608 . 1100 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
627. 20 122 . 1110 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
634. 20 608 . 1110 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo
688. 26 122 . 1130 3 . 3 . 90 . 30.00 . 00 Material de Consumo

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no quadro de avisos oficial desta Prefeitura Municipal de Estrela do Sul e site www.estreladosul.mg.gov.br.

14.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes serão devolvidos ao representante legal da empresa ou procurador no término da reunião ou a devolução poderá ser feita via correio, caso não ocorra a retirada no dia da licitação.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

14.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.

14.6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro(a).

14.8 - Integram o presente edital:

Anexo I – planilha do quantitativo e proposta financeira;

Anexo II – modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – modelo de declaração de enquadramento MEI, ME e EPP;

Anexo IV – modelo de declaração (Inciso XXXIII do art. 7º da CF);

Anexo V – modelo de declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

Anexo VI – credenciamento (procuração);

Anexo VII – minuta do contrato;

Anexo VIII – Termo de Referência;

Todos os anexos integrantes deste certame deverão ser formalizados preferencialmente em papel timbrado da licitante exceto os anexos VII e VIII, caso a empresa não possuir papel timbrado poderá ser apresentados em papel ofício com carimbo da licitante.

14.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Estrela do Sul, do Estado de Minas Gerais.

Estrela do Sul/MG, 12 de novembro de 2019.

Carlos Fernando dos Santos

PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO I

PROCESSO Nº 61/2019.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2019.

Rosto Proposta Preços

Razão Social do Licitante: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Identidade: _____ Órgão Expedidor: _____

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

C.P.F: _____ e-mail: _____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

Os itens abaixo pertencem ao processo 000061/2019

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	15888	FILTRO DE AR AMBULANCIA FIAT DOBLO 1.6 ANO: 2016	UN	12		
2	15887	FILTRO DE AR AMBULANCIA FIAT DOBLO 1.8 ANO: 2014	UN	12		
3	15885	FILTRO DE AR AMBULANCIA FIAT DUCATO GREEN ANO: 2018.	UN	12		
4	15881	FILTRO DE AR CAMINHÃO VW 26.280 ANO:2013/2014	UN	12		
5	15889	FILTRO DE AR CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO:2016/2017	UN	12		
6	15831	FILTRO DE AR EXTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 2019 MODELO 3CXB14CM2CM	UN	12		
7	15855	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR BUDNY 8040 ANO: 2012.	UN	12		
8	15857	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR LS PLUS 90 ANO: 2018/2019.	UN	12		
9	15865	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR LS PLUS 90 ANO:2017/2018.	UN	12		
10	15853	FILTRO DE AR EXTERNO TRATOR TT4030 NEW HOLLAND ANO:2013.	UN	12		
11	15894	FILTRO DE AR FIAT UNO DRIVE 1.0 ANO: 2017/2018	UN	12		
12	15891	FILTRO DE AR GOL 1.0 ANO:2018.	UN	12		
13	15890	FILTRO DE AR GOL 1.6 ANO: 2016/2017	UN	12		
14	15830	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA JCB 2019 MODELO 3CXB14CM2CM	UN	12		
15	15862	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90 B ANO:2013.	UN	12		
16	15860	FILTRO DE AR INTERNO RETROESCAVADEIRA RANDON RR406 ANO:2013.	UN	12		
17	15854	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR BUDNY 8040 ANO: 2012.	UN	12		
18	15864	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR LS PLUS 90 ANO: 2017/2018	UN	12		
19	15856	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR LS PLUS 90 ANO: 2018/2019	UN	12		
20	15852	FILTRO DE AR INTERNO TRATOR TT4030 NEW HOLLAND ANO:2013	UN	12		
21	15882	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ 1719 ATRON ANO:2013	UN	12		
22	15886	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ 608 ANO: 1982	UN	12		
23	15883	FILTRO DE AR MERCEDES BENZ SPRINTER 515 ANO: 2018	UN	12		
24	15859	FILTRO DE AR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120R ANO:2015.	UN	12		
25	15850	FILTRO DE AR ONIBUS IVECO SENIOR CLASS 150 SE ANO:2016/2017.	UN	12		
26	15851	FILTRO DE AR ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO: 2012/2013.	UN	12		
27	15858	FILTRO DE AR PÁ CARREGADEIRA CASE W20E ANO: 2011/2012.	UN	12		
28	15884	FILTRO DE AR RENAULT MASTER L3H2 ANO:2019	UN	12		
29	15892	FILTRO DE AR RENAULT SANDEIRO 1.0 ANO: 2013/2014	UN	12		
30	15829	FILTRO DE AR TRATOR BUDNY ANO: 2012	UN	16		
31	15828	FILTRO DE AR TRATOR NEW HOLLAND TT4030	UN	16		
32	15893	FILTRO DE AR VW KOMBI 1.6 FLEX ANO: 2009/2010.	UN	12		
33	15895	FILTRO DE AR VW VOYAGE 1.6 FLEX ANO: 2010	UN	12		



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

34	15879	FILTRO DE OLEO DIESEL AMBULANCIA FIAT DUACATO GREEN ANO: 2018.	UN	16		
35	15866	FILTRO DE OLEO DIESEL CAMINHÃO VW 26.280 ANO:2013/2014	UN	16		
36	15901	FILTRO DE OLEO DIESEL MERCEDES BENZ 1113 ANO: 1974	UN	16		
37	15875	FILTRO DE OLEO DIESEL MERCEDES BENZ 1113 ANO: 1974	UN	16		
38	15871	FILTRO DE OLEO DIESEL MERCEDES BENZ 1719 ATRON ANO: 2013.	UN	16		
39	15876	FILTRO DE OLEO DIESEL MERCEDES BENZ 608 ANO: 1982.	UN	16		
40	15878	FILTRO DE OLEO DIESEL MERCEDES BENZ SPRINTER 515 ANO: 2017/2018.	UN	16		
41	15877	FILTRO DE OLEO DIESEL MICRO ONIBUS IVECO CITY 70C16 ANO:2011/2012.	UN	16		
42	15839	FILTRO DE OLEO DIESEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120R ANO: 2015.	UN	16		
43	15845	FILTRO DE OLEO DIESEL ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO:2012/2013.	UN	16		
44	15842	FILTRO DE OLEO DIESEL PÁ CARREGADEIRA CASE W20E ANO:2011/2012.	UN	16		
45	15880	FILTRO DE OLEO DIESEL RENAULT MASTER L3H2 ANO:2019	UN	16		
46	15833	FILTRO DE OLEO DIESEL RETROESCAVADEIRA JCB 2019 3CXB14CM2CM	UN	16		
47	15837	FILTRO DE OLEO DIESEL RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90 B ANO: 2013	UN	16		
48	15835	FILTRO DE OLEO DIESEL RETROESCAVADEIRA RANDON RR 406 ANO 2013/2013	UN	16		
49	15867	FILTRO DE OLEO DIESEL SEPARADOR DE AGUA CAMINHÃO VW 26.280 ANO: 2013/2014.	UN	16		
50	15900	FILTRO DE OLEO DIESEL SEPARADOR DE AGUA MERCEDES BENZ 1719 ATRON ANO: 2013	UN	16		
51	15874	FILTRO DE OLEO DIESEL SEPARADOR DE AGUA MERCEDES BENZ 1719 ATRON ANO: 2013.	UN	16		
52	15840	FILTRO DE OLEO DIESEL SEPARADOR DE AGUA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120R ANO: 2015.	UN	16		
53	15847	FILTRO DE OLEO DIESEL SEPARADOR DE AGUA ONIBUS IVECO SENIOR CLASS 150 SE ANO:2016/2017.	UN	16		
54	15846	FILTRO DE OLEO DIESEL SEPARADOR DE AGUA ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO:2012/2013	UN	16		
55	15843	FILTRO DE OLEO DIESEL SEPARADOR DE AGUA PÁ CARREGADEIRA CASE W20E ANO:2011/2012.	UN	16		
56	15834	FILTRO DE OLEO DIESEL SEPARADOR DE AGUA RETROESCAVADEIRA JCB ANO 2019 3CXB14CM2CM	UN	16		
57	15838	FILTRO DE OLEO DIESEL SEPARADOR DE AGUA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B90 B ANO:2013	UN	16		
58	15836	FILTRO DE OLEO DIESEL SEPARADOR DE AGUA RETROESCAVADEIRA RANDON RR 406 ANO: 2013/2013	UN	16		
59	15869	FILTRO DE OLEO DIESEL TRATOR BUDNY 8040 ANO:2012	UN	16		
60	15870	FILTRO DE OLEO DIESEL TRATOR LS PLUS 90 ANO:2017/2018.	UN	16		
61	15868	FILTRO DE OLEO DIESEL TRATOR TT4030 NEW HOLLAND	UN	16		
62	15841	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120R ANO:2015.	UN	16		
63	15844	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO PÁ CARREGADEIRA CASE W20E ANO:2011/2012.	UN	16		
64	15832	FILTRO DE OLEO RETROESCAVADEIRA JCB 2019	UN	16		



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

		3CXB14CM2CM				
65	15796	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE GOL 1.6 ANO: 2016/2017.	UN	16		
66	15800	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE MERCEDEZ BENZ 1719 ATRON ANO: 2013/2013	UN	16		
67	15791	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE AMBULANCIA FIAT DOBLO 1.8 ANO: 2014	UN	16		
68	15793	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE AMBULANCIA FIAT DUCATO GREEN ANO:2018	UN	16		
69	15790	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE CAMINHÃO VW/26.280 ANO 2013/2014.	UN	16		
70	15794	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE CITROEN AIRCROSS 1.6 ANO: 2016/2017	UN	16		
71	15792	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO 1.4 ANO: 2013	UN	16		
72	15795	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO 1.8 FLEX ANO: 2011/2012	UN	16		
73	15798	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE GOL 1.0 ANO: 2018	UN	16		
74	15797	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE KOMBI 1.6 ANO: 2009/2010.	UN	16		
75	15801	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ 1113 ANO:1974.	UN	16		
76	15802	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ 608 ANO: 1982.	UN	16		
77	15806	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE MERCEDES BENZ SPRINTER ANO:2018.	UN	16		
78	15803	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE MICRO ONIBUS IVECO CITY 70C16 ANO: 2011/2012.	UN	16		
79	15807	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE ONIBUS IVECO SENIOR CLASS ISOSE ANO:2016/2017.	UN	16		
80	15804	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE ONIBUS VW 15.190 EOD E.S.ORE ANO:2012/2013.	UN	16		
81	15805	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE RENAULT SANDEIRO 1.0 ANO:2013/2014.	UN	16		
82	15809	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE TRATOR BUDNY ANO:2012	UN	16		
83	15799	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE TRATOR TT4030 NEW HOLLAND.	UN	16		
84	15808	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE UNO DRIVE 1.0 ANO: 2017/2018.	UN	16		
85	15810	FILTROS DE OLEO LUBRIFICANTE VW VOYAGE 1.6 FLEX ANO: 2010.	UN	16		
86	15812	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 EMBALAGEM 500 ML	UN	50		
87	15811	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 EMBALAGEM 500 ML	UN	100		
88	15849	FLUIDO PARA RADIADORES SAE J1034 PARA MAQUINAS PESADA EMBALAGEM 20 LITROS	UN	20		
89	15848	FLUIDO PARA RADIADORES SAE J1034 PARA VEICULOS EMBALAGEM LITRO	UN	100		
90	15814	OLEO 20W50 DIESEL EMBALAGEM 20 LITROS	UN	25		
91	15816	OLEO CAMBIO 80W90 EMBALAGEM 1LITRO	UN	35		
92	15815	OLEO CAMBIO SAE 90 EMBALAGEM 20 LITROS	UN	50		
93	15817	OLEO DIRECAO HIDRAULICA ATF TIPO A EMBALAGEM 1 LITRO	UN	50		
94	15818	OLEO HIDRAULICO 68 EMBALAGEM 20 LITROS	UN	70		
95	15823	OLEO LUBRIFICANTE SINтетICO 5W30 EMBALAGEM 1 LITRO, PARA VEÍCULOS À GASOLINA EFLEX.	UN	200		
96	15819	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 MINERAL DIESEL EMBALAGEM 20 LITROS	UN	70		
97	15820	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 MINERAL GASOLINA EMBALAGEM 1 LITRO.	UN	220		
98	15825	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL 20W50 4 TEMPOS EMBALAGEM 1 LITRO	UN	50		
99	15822	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIFUNCIONAL SAE 30 EMBALAGEM 20 LITROS.	UN	16		



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

100	15821	OLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SINTETICO DIESEL EMBALAGEM 20 LITROS	UN	40		
101	15824	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W40 EMBALAGEM 1 LITRO, PARA VEÍCULOS À GASOLINA E FLEX.	UN	160		
102	15813	OLEO MINERAL PARA MOTORES 2 TEMPOS EMBALAGEM 500 ML.	UN	150		
103	15827	TAMBOR DE GRAXA SAE 10W PARA LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EMBALAGEM TAMBOR 200 LITROS.	UN	3		
104	15826	TAMBOR DE GRAXA SAE 30W PARA LUBRIFICAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS EMBALAGEM TAMBOR 200 LITROS.	UN	3		
TOTAL GERAL						

Observações;

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____ Data: ____/____/____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Processo nº: 61/2019

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº: 29/2019

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Processo nº: 61/2019

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº: 29/2019

(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI, ME OU EPP)

A empresa, inscrita (o) no CNPJ sob o n.º, com sede (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a)....., portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei penal e civil, que não está sujeita a quaisquer impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempreendedor Individual (MEI), receita bruta anual de até R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais);

() Microempresa (ME), receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

() Empresa de Pequeno Porte (EPP), receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Datado aos ____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa).



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Processo nº: 61/2019

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº: 29/2019

(Inciso XXXIII do art. 7º da CF)

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CNPJ nº. _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função.

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777

www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Processo nº: 61/2019

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº: 29/2019

(Modelo de Declaração de Inexistência de).

Fato Superveniente (Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No _____

_____, sediada _____ (endereço completo)

_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório nº 61/2019, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ESTRELA DO SUL /MG _____ / _____ / _____

(a) _____

nome e número da identidade do declarante

Nº DO CNPJ



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

(Utilizar preferencialmente Papel Timbrado da empresa e Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI

CREENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Processo n°: 61/2019

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS n°: 29/2019

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ n° _____, com sede à _____, n° _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Estrela do Sul, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 29/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2019

INSTRUMENTO _____ CONTRATUAL OBJETIVANDO A
_____ DESTA ADMINISTRAÇÃO, DE ACORDO COM O
ANEXO I, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESTRELA
DO SUL E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

1.1) CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Tormin nº 32, Centro - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.592.162/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **DAYSE MARIA SILVA GALANTE**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2) CONTRATADA – _____, com sede na
_____ nº. _____, na cidade de _____,
Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____.

1.3) FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no Processo Administrativo nº. _____/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. _____/2019, homologado em ____ de _____ de 2019, e na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO, ESPECIFICAÇÕES, NORMAS DE EXECUÇÃO.

2.1) OBJETO – **REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FILTROS, GRAXAS, FLUIDOS E ADITIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL**, para atender as necessidades deste município.

2.1.2) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1.2.1) Executar o objeto no que se refere a **REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FILTROS, GRAXAS, FLUIDOS E ADITIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL**, para atender as necessidades do município.

2.2) **NORMAS DE EXECUÇÃO** – A empresa contratada para execução do objeto deverá iniciá-los após a homologação da Sra. Prefeita e solicitação da Secretaria competente, devendo a contratada entregá-los dentro do prazo estabelecido e no local determinado pela Secretaria, prestando rigorosa observância às normas, ordens e no estabelecido dos documentos a seguir relacionados, todos integrantes do processo licitatório e agora deste contrato como se transcritos fossem na íntegra:



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

- 2.2.1) Edital de licitação PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº. 29/2019;
- 2.2.2) Proposta da contratada;
- 2.2.3) A execução do objeto será sob regime de Menor Preço .

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

3.1) **VALOR GLOBAL** – O valor global deste contrato é de R\$ _____
(_____);

3.2) FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1) - O CONTRATANTE realizará o pagamento mensalmente em acordo com a demanda dos itens solicitados, em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva nota fiscal devidamente vista da e aferida pelo órgão competente.;

3.2.2) - Caso o item entregue não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1) A vigência da ata/contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, e os eventuais contratos respectivos terão sua vigência em acordo com a solicitação do órgão requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1) – A Secretaria competente expedirá autorização de compras à empresa vencedora desta licitação, contendo a quantidade, a descrição do objeto a ser executado e o prazo para entrega, conforme especificações e critérios estabelecidos no edital e seus anexo, obrigando-se ainda:

5.2) – Os itens adjudicados deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) DIAS do recebimento da respectiva ordem de fornecimento expedida por setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS

6.1) - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1) DO CONTRATANTE:

Além das obrigações já mencionadas supra e no Edital, a contratada ficará obrigada a:

7.1.1) - Executar integralmente o objeto do contrato, tal como especificado no edital e em seus Anexos;

7.1.2) - Arcar com despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos profissionais envolvidos na entrega dos materiais/prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

7.1.3) - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da contratação, inclusive todas as obrigações contidas no Art. 174 da IN nº 03/05;

7.1.4) - A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

7.2) - DO CONTRATANTE:

7.2.1) - Assegurar à contratada o acesso, em condições satisfatórias, às áreas necessárias ao cumprimento do objeto do contrato, fornecendo informações existentes para o desenvolvimento dos trabalhos;

7.2.2) - Indicar os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;

7.2.3) - Remeter advertências à Contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

7.2.4) - Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços executados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

7.2.5) - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste edital.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1) - O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado, podendo para isso;

8.1.1) – Ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto da Contratada;

8.1.2) – Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.1. - O **CONTRATADO** obriga-se a proporcionar à Administração o mesmo atendimento dispensado aos demais clientes.

9.2 - O **CONTRATADO** obriga-se a entregar o objeto dentro do prazo previsto pela contratante.

9.3 - O **CONTRATADO** obriga-se ao reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.4) - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.4.1) - Obriga-se a **CONTRATANTE** ao pagamento dos valores devidos nos prazos estabelecidos.

(Sub-cláusula Única) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1) - O Contratante reserva-se o direito de fiscalizar o objeto licitado conforme anexo I, podendo para isso;

10.1.1) - Ordenar a imediata paralisação, bem como a substituição do objeto que se verificarem falhas.



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

10.1.2) - Sustar os pagamentos das faturas no caso de inobservância de qualquer exigência quanto ao cumprimento do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

11.1) - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo das mercadorias licitadas, poderá ser determinado pelo Contratante através de comprovante de sua distribuidora constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea “d” § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

12.1) - Caso a empresa vencedora se recuse a cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato ou venha a fazê-lo em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Estrela do Sul fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa ou suspensão do direito de licitar na PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.

12.2) - As multas, caso aplicadas, serão de acordo com a legislação em vigor e obedecerão aos seguintes critérios:

12.2.1) - Será aplicada multa de 2%(dois por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo com a especificação solicitada, em favor da Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG.

12.2.2) - Será aplicada multa de 1%(um por cento) ao dia útil por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor do item em questão, contada a partir da data limite para a respectiva entrega.

12.2.3) - O valor das multas aplicadas poderão ser glosados nos pagamentos da contratada, que concorda com este termo mediante a assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – RESCISÃO

13.1) - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1) - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – FORO

15.1) - Fica eleito o foro da Comarca de Estrela do Sul/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 03 (três) vias de igual teor e forma para



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Estrela do Sul-MG, ____ de _____ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL
DAYSE MARIA SILVA GALANTE
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____
2. _____



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FILTROS, GRAXAS, FLUIDOS E ADITIVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO ANEXO I do EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, FILTROS, GRAXAS, FLUIDOS E ADITIVOS para veículos automotores, justifica-se pela necessidade de atender a manutenção da frota municipal, tudo em estrito cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 - ATENÇÃO: Em virtude da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela LC 147/2014 os itens objeto deste edital são de participação EXCLUSIVA para MEI/EPP/ME.

3.2 - Os itens e respectivas quantidades a serem eventualmente contratados são os referenciados na requisição 548 em anexo.

4. DO FORNECIMENTO

4.1 - Os materiais serão entregues mediante Autorizações de Compras e Serviços emitidas pelo Setor de Compras e Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da respectiva ordem de fornecimento;

4.1.1 - O licitante vencedor é responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e todas as demais decorrentes da relação empregatícia entre elas e seus prepostos, devendo disponibilizar para a execução dos serviços objeto deste certame, profissionais legalmente habilitados e inscritos em seus conselhos respectivos, bem como utilizar equipamentos para o bom desempenho dos trabalhos;

4.1.2 - As despesas com deslocamento e alimentação dos prestadores de serviços serão de responsabilidade da contratada, assim como eventuais despesas com hospedagens;

4.1.3 - Proceder à entrega dos materiais no prazo de vigência do contrato, os mesmos serão recebidos e submetidos ao setor competente e requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição;

4.1.4 - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.1.5 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).

5. A PROPOSTA DE PREÇO



MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL-MG

Rua; Alfredo Tormin, 32 – Centro – CEP 38.525-000 – Telefax: (34) 3843-1255 ou 1777
www.estreladosul.mg.gov.br

5.1 - A proposta deverá possuir apenas 02(duas) casas decimais.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo que a prestação de serviços considerada inadequada, ou não atender às exigibilidades, não serão aceitos, sendo que, a fiscalização será realizada por todas as secretarias solicitantes da execução do contrato.

7.2 – Cabe ao contratado fazer a prestação de serviços, objeto desta licitação, conforme a descrição deste edital e seus anexos.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A vigência do contrato iniciará na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses após a sua homologação, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme dispõe a Lei 8.666/93.